



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-016/2013

Altera os arts. 18 e 19 da Resolução nº CM-420, de 09 de fevereiro de 2010, que consolida a Legislação sobre Concessão de Comendas, Títulos e Homenagens, da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprova e eu, Vereador Rodyson Kristnamurti, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 18 e 19 da Resolução nº CM-420, de 09 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Título de "Cidadão Honorário" será outorgado, sempre na última sexta feira do mês de Junho, à pessoa física não divinopolitana que, notoriamente, tenha prestado serviços no campo das atividades científicas, educacionais, culturais, esportivas, administrativas, religiosas, políticas e que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, contribuindo, direta ou indiretamente, para o progresso e desenvolvimento do Município e para o bem estar da coletividade.

§ 1º O Título de "Cidadão Honorário" será concedido a cidadão não residente em Divinópolis, ou residente, desde que comprove residência há mais de dez anos.

§ 2º Cada Vereador, no exercício de sua função, poderá em cada período legislativo, apresentar uma indicação que enquadre no previsto no caput deste artigo.

§ 3º No caso de rejeição do primeiro nome indicado, o Vereador poderá dentro de 3 (três) dias úteis indicar um novo nome por uma única vez.

§ 4º O Vereador desistindo de apresentar sua indicação para concessão do "Título de Cidadão Honorário", não importará em aumento de número de indicações para os demais.

Art. 19. Poderá ser outorgado o Título de Cidadão Honorário, respeitadas as exigências no art. 18, em caráter excepcional, em qualquer data a ser agendada pela Mesa Diretora, à autoridades de expressão nacional ou internacional, desde que solicitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. O Título de Cidadão Honorário de caráter excepcional somente poderá ser concedido uma vez por Legislatura.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Divinópolis, 13 de maio de 2013.

Rodyson Kristnamurti da S. Oliveira

Presidente

Marcos Vinícius Pereira

Vice- Presidente

Edimar Máximo Silva

1º Secretário

Nilmar Eustáquio de Souza

2º Secretário

Adair Otaviano de Oliveira

Vereador

Adilson de Faria Quadros

Vereador

Anderson José Ribeiro Saleme

Vereador

Delano Santiago Pacheco

Vereador

Edimar Félix Pereira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Edimilson João de Andrade

Vereador

Edmar Antônio Rodrigues

Vereador

Eduardo Alexandre de Carvalho

Vereador

Hilton de Aguiar

Vereador

José Wilson da Silva

Vereador

Marcos Vinícius Alves da Silva

Vereador

Oriosmar Pinheiro Silva

Vereador

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja

Vereador